PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

47

LEI Nº 4.808/73, DE 11 DE JANEIRO DE 1973.

REGULA A IMPLANTAÇÃO DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS E SERVIÇOS EQUIPADOS, PARA REPAROS DE VEÍCULOS NA RODOVIA BR-165 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .....

A Câmara Municipal de Santarém, estatui e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rodovia BR-165, Santarém/Cuiabá nos limites do " Município de Santarém e outras que vierem a ser construídas com características semelhantes, serão complementados com a implantação, ao longo de seus traçados, de Postos de Abastecimentos e Serviços equipados para pequenos reparos mecânicos, lavagem e lubrificação.

Art. 2º - Serão de exclusividade total as instalações de que trata o Art. 1º pela PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A., e em suas localizações deverão ser levadas em consideração " as condições técnicas e paisagísticas do local, além de outras estabelecidas pelo Departamento de Estradas de Rodagem.

Art. 3º - A exclusividade de que trata o Art. 2º, será por 20 (vinte) anos contados a partir desta data, para a Rodovia SANTARÉM/CUIABÁ e para as demais a serem construídas desde o momento que passem a ser utilizadas.

Art. 4º - À presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 11 de Janeiro de 1973.

Dr. EVERALDO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria aos onze dias do mes de Janeiro de mil novecentos e setenta e tres.

JOSÉ GADELHA FRANCO
Secretário Municipal

////